

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 200/2018**PREGÃO****EDITAL Nº 80/2018****FORMA: ELETRÔNICO**

**AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE
OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP".**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679/F303)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/07/002457

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Data Protoc : 17/07/2018

Requerente : FABIANO POPIA

Logradouro : Coronel Santiago Dantas

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE UM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E UM APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NA VIA AÉREA (CPAP).

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/07/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



03

03

03

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de um concentrador de oxigênio e um aparelho de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), para o programa Melhor em Casa, que atende exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em domicílio, através da equipe multidisciplinar, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição em CARÁTER DE URGÊNCIA, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de julho de 2018.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

04

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de um concentrador de oxigênio estacionário e um aparelho de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), que atenderá a demanda do Programa Melhor em Casa, que atende exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em domicílio, através da equipe multidisciplinar, formada por um médico, um enfermeiro e dois técnicos em enfermagem, que realizam atendimentos ininterruptos domiciliares aos usuários que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para usuários que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento, que visam proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções.

Considerando a aquisição do Concentrador de Oxigênio e de aparelho de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), a Constituição Federal, no Capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Com base nessa garantia Constitucional, a Secretaria de Saúde desenvolve várias ações para o atendimento às demandas de saúde, através do programa Melhor em casa, e que desencadeia a necessidade de fornecer tratamentos eficazes para a sobrevivência de pacientes acometidos com doenças pulmonar avançada (DPA), visando interesse público em prolongar a expectativa de vida em portadores de doenças graves.

Considerando a doença de base do paciente Antônio Celio Rodrigues Velério, que necessita de uso de gases medicinais em condições de urgência/emergência que visa restabelecer qualidades respiratórias subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sobre ameaça do risco de morte, induzindo ao quadro de hipoxemia crônica que desenvolve o cor pulmonale crônico e com o passar do tempo lesam os órgãos vitais (coração, rins e cérebro). O objetivo do concentrador de oxigênio é reverter essas alterações e melhorar a sobrevivência do referido pacientes, incluindo também a manutenção da hemoglobina, débito cardíaco, perfusão tecidual adequados, reverter a policitemia e melhorar a função neuropsíquica e o estado global de saúde.

Considerando o princípio da economicidade, é de alto custo a recarga de oxigênio em cilindros, visto que a média de uso de um tubo de 70 libras tem durabilidade de aproximadamente 36 horas e possuiu um custo de 180,00 reais a recarga, a utilização do Concentrador de Oxigênio é a



11.00 05

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

forma mais econômica e eficiente na oxigênio terapia domiciliar. Visto que o concentrador de oxigênio, fornece o oxigênio aos pacientes $\pm$ 95% de concentração, utilizando o ar da atmosfera, sempre que houver necessidade em aumento de concentração de oxigênio. Ponderando que o paciente está submetido a um tratamento em domicílio ininterrupto de longo prazo.

Considerando a necessidade de adquirir um aparelho de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) para a paciente Terezinha Aparecida dos Santos Chichorro, devido o quadro de apneia do sono que caracteriza um distúrbio com episódios de paradas respiratórias enquanto dorme, que são causadas por obstruções nas vias aéreas.

Considerando que a ausência do aparelho submete a paciente a risco de óbito por asfixia, e que as paradas respiratórias, durante o sono, ocasionam a queda na oxigenação sanguínea, levando a doenças como diabetes, obesidade, hipertensão e insuficiência respiratória, além da possibilidade de um infarto do miocárdio, arritmias cardíacas, AVC, entre outras.

Considerando o parecer negativo da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através da 7ª Regional de Saúde, qual foi solicitado o referido aparelho, devido ao município de Chopinzinho estar sob Gestão Ampliada da Atenção Básica. Anexo documentação pertinente à solicitação.

Considerando as razões expostas, resta demonstrado o interesse público na realização da pretendia aquisição para atendimento das necessidades da paciente supracitada, e que o tratamento da apneia do sono com CPAP evita a obstrução das passagens do ar para o pulmão, assim mantém a oxigenação no cérebro e no sangue em equilíbrio, visto que no contrário acarreta muitos efeitos negativos para a qualidade de vida, além de comprometer a saúde, uma vez que se não for tratada, tende a progredir a agravar os sintomas.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de Julho de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
7ª REGIONAL DE SAÚDE

PATO BRANCO, 18 de dezembro de 2017.

OFÍCIO Nº 187/2017 – SCAPS

Assunto: Oxigenoterapia – CPAP

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 311/2017 e informamos que Conforme protocolo número 14. 871.709-5, a presente solicitação de fornecimento de CPAP para a paciente Terezinha Aparecida dos Santos Chichorro já foi negada.

A partir do mês de agosto do corrente ano, a secretaria de Estado da Saúde passou a exercer um controle maior sobre a questão da oxigenoterapia, devido ao fato da SESA estar revisando a contratualização dos procedimentos de média complexidade ambulatorial. Nesse processo os municípios que detêm a gestão do sistema de saúde não serão mais atendidos no programa, como é o caso do município de Chopinzinho, devendo os mesmos municípios procederem o fornecimento dos serviços em questão, aos seus pacientes.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Ana Paula R. Cardozo
Ana Paula Rodrigues Cardozo
Enfermeira SCAPS 7ª RS

Cristiane Rocha Kaminski Geraldini
Chefe SCAPS 7ª RS

Any Elly Mezzomo
Chefe DVAGS 7ª RS

Nestor Werner Jr.
Diretor 7ª RS

Ao Senhor
FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde
CHOPINZINHO - PR
/APRC

7ª REGIONAL DE SAÚDE

Rua Tapajós, 470 – Centro – 85.501-030 – Pato Branco – Paraná – Brasil – Fone: (46) 3309 - 2427
www.saude.pr.gov.br - scaps07rs@sesa.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº 311/2017

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor:

Considerando a solicitação da paciente **TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CHICHORRO** e a expressa recomendação médica de um **CPAP**, a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, vem por meio deste solicitar a intervenção junto a secretaria de Estado da Saúde, para auxílio quanto ao tratamento indicado a paciente devido a gravidade do seu quadro clínico.

A requerente está em acompanhamento nesta unidade de saúde, sofre de apnéia grave, faz uso contínuo de diversos medicamentos. Podendo ser compensada com o uso do CPAP.

Considerando que será disponibilizado todo suporte necessário, através dos profissionais das equipes de saúde, para acompanhamento do quadro clínico da paciente que utilizará o CPAP.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:

NESTOR WERNER JR.

Diretor 7ª Regional de Saúde

Pato Branco - Paraná

REQUERENTE: TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CHICHORRO

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE CPAP

**ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, Nº 4794, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO –
CHOPINZINHO – PR**

RELATÓRIO SOCIAL

O presente documento foi construído mediante procedimento técnico de visita domiciliar, entrevista e análise do histórico da paciente TEREZINHA, sendo que a paciente solicita do Sistema Único de Saúde a concessão de um aparelho de CPAP em virtude da atual situação de saúde de acordo com receituários anexo.

Terezinha Aparecida dos Santos Chichorro, 50 (cinquenta) anos, data de nascimento 10/06/1967, RG: 5969828-1 CPF: 842592809-53, casada, funcionária pública (serviços gerais), ensino médio, reside no endereço acima mencionado com seu esposo Rui Scabeni Chichorro, funcionário público (motorista), ensino médio e sua filha Bruna Fernanda Chichorro, ensino superior, desempregada.

A família reside em casa própria, em construção de alvenaria, com 06 (seis) cômodos, 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia em boas condições de moradia. A residência possui água encanada, luz elétrica e as instalações elétricas estão em razoável estado de conservação sendo a voltagem 110v e 220v.

Durante visita domiciliar foi possível informar a senhora Terezinha, que a utilização do equipamento gera aumento na conta de energia elétrica.

Segundo relato da senhora Terezinha a renda familiar advém do seu trabalho e de seu esposo, totalizando R\$ 2.240,00. Essa renda segundo a família tem sido utilizada para pagamento das despesas básicas como água, luz, alimentação, transporte, farmácia, e outras despesas extras quando necessário.

A requerente está em acompanhamento nesta unidade de saúde, sofre de apnéia grave, faz uso contínuo de diversos medicamentos. Pode ser compensada com o uso do CPAP.

Tendo em vista que a paciente apresenta as condições adequadas para aquisição gratuita através do SUS do aparelho, saliento que é importante o uso da CPAP para que se possa melhorar a qualidade e prolongar a expectativa de vida da paciente.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2017.



JULIMARA MEIRA PORTES ZANOTTO
Assistente Social – CRESS/PR – Nº 9824



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
7ª REGIONAL DE SAÚDE

PATO BRANCO, 19 de Outubro de 2017

OFÍCIO Nº 156/2017 SCAPS

Assunto: Solicitação de CPAP.

Em resposta ao Ofício nº 257/2017, referente a solicitação de CPAP para a usuária Terezinha Aparecida dos Santos Chichorro, encaminhamos em anexo o parecer do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da SESA.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ana Paula R. Cardozo
Ana Paula Rodrigues Cardozo
Enfermeira SCAPS 7ª RS

Cristiane Rocha Kaminski Geraldelli
Cristiane Rocha Kaminski Geraldelli
Chefe SCAPS 7ª RS

Any Elly Mezzomo
Any Elly Mezzomo
Chefe DVAGS 7ª RS

Nestor Werner Jr.
Nestor Werner Jr.
Diretor 7ª RS

Ilmo Sr.
FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde
CHOPINZINHO – PR
/APRC

8/12/17



FOLHA DE DESPACHO

SAS/DACC/DVPCD/ODP em 10 de outubro de 2017

1. Ciente.
2. Trata-se do processo 14.871.709-5 referente a solicitação de CPAP
3. Conforme Protocolo publicado em 2016, informamos que Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná é um programa da Atenção Especializada que atende aos usuários residentes em municípios que estão sob a Gestão do Estado. De acordo com os documentos constantes na solicitação, o usuário é residente do município de Chopinzinho, o qual detém a gestão do sistema de saúde. Sugerimos o retorno da solicitação para a Secretaria Municipal de Saúde na possibilidade de viabilizar o atendimento.
4. Encaminhamos a 07ª Regional de Saúde – Pato Branco para ciência e demais providencias.

Raquel Kovac De Muzio C. Bampi
SAS/DACC/DVPcD/ODP

Márcia Stel
Chefe do DACC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/07/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE UM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E UM APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NA VIA AÉREA (CPAP).

Recebido a solicitação para aquisição de equipamentos para o programa Melhor em Casa, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2018/07/2457, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



13

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	UNID	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Tipo: Estacionário Nível de Ruído aproximado: 45 db Fluxo: até 5 litros por minuto Pressão de saída aproximada: 5,5 psi Concentração de Oxigênio Máxima aproximada: 93% Alarmes: Sonoros e visuais Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W Medidas aproximadas: 58 cm x 38 cm x 24 cm Temperatura: 13°C a 32°C Armazenamento: de -34°C a 50°C Móvel montado sobre rodízios Sistema de adaptação para umidificador, Manual de instrução em português. Garantia mínima: 12 meses Deve possuir Registro ANVISA	2.800,00	2.800,00
2	01	UNID	CPAP Deve possuir Autocpap Deve possuir Rise Time Deve possuir Umidificador Permanente Deve possuir Compensação Deve possuir Máscara Nasal Garantia mínima: 12 meses Deve possuir Registro ANVISA	2.650,00	2.650,00
				VALOR TOTAL R\$:	5.450,00

OBS: O servidor responsável pela pesquisa de preço de mercado, foi Catiane Caus Carlin.

O prazo de entrega é de até 15 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento do equipamento e nota fiscal.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de julho de 2018.



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Pedido de Orçamento

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

9 de julho de 2018 13:40

Para: lucas.veiga@cpapvital.com.br

Segue em anexo pedido de orçamento

--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511 Ramal 207
CNPJ: 76.995.414/0001-60

**ORÇAMENTO CADEIRA DE ODONTO.docx**
29K**Lucas Veiga** <lucas.veiga@cpapvital.com.br>

9 de julho de 2018 14:31

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Segue orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Lucas José Veiga Ludwig
Gerente de Negócios
Tel: (41) 3514-5806 – (41)99764-2107
lucas.veiga@cpapvital.com.br
Visite nosso site
www.cpapvital.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.**ORÇAMENTO CADEIRA DE ODONTO-1.docx**
30K

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Fernanda Vianna Dallanora Gradischer

CNPJ / CPF: 30.271.486/0001-63

Porte da Empresa: Empreendimento individual

Endereço: Rua João Negrão, 731 Sala 1104 Curitiba – PR

Nome do Responsável: Lucas José Veiga Ludwig.

Telefones para contato: 41 35145806

Local e data: Curitiba, 09 de julho de 2018.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ENCAMINHAR NO E-MAIL faturamentochopim@gmail.com

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA • 3 posições de trabalho programáveis; • Volta a zero automático; • Botão Stop de Emergência; • Cabeceira multiarticulada; • Braço direito escamoteável; • Pedal joystick na base; • Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; • Estofamento EX Soft; • Posição de emergência (-5° do encosto); • Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; • Dois motores Bosch, isento de óleo. EQUIPO: • Acoplado ou Kart; • Braço Flex com travamento pneumático e capacitivo; • 1 Seringa triplice; • 1 terminal para alta rotação borden; • 1 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por		-

		spray; • Pedal progressivo para acionamento das pontas; • Bandeja única em Inox; • Sistema antirrefluxo, válvula antirretração; • Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos. REFLETOR DE LED: • Intensidade de 8.000 a 30.000 Lux; • On/Off no pedal; • Puxador bilateral; • Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato; • Braço balanceado com mola. UNIDADE AUXILIAR • Rebatível em 90°; • 2 sugadores Venturi com Ø6,5mm e Ø9,5mm para cânula descartável; • Cuba translúcida removível; • Acionamento da água da cuba no pedal com timer; • Mangueiras embutidas. • Mocho Profissional MOCHO Mocho profissional ITENS OPCIONAIS • Caixa de conexões avulsa; • Cores 3D; • Fotopolimerizador acoplado LED (com fio); • Módulo auxiliar até 3 terminais; • Micromotor elétrico; • Porta-copo com temporizador; • Prophy Jet + Terminal Borden para baixa rotação com refrigeração; • Sistema Air Jet; • Sistema de profilaxia (jato de bicarbonato); • Sistema óptico por LED com turbina e acoplamento; • Sugador de alta potência vórtice (por substituição); • Suporte para monitor; • Sistema touch no equipo; • Terminal adicional para instrumentos; • Thermo comfort; • Ultrassom piezoelétrico com luz Led; • Estofamento "C" - Couro; • Estofamento "CM" (Couro e Massageador Assento/Encosto);		
--	--	---	--	--

			- Estofamento "M" (Massageador Assento/Encosto); - Pedal Joystick Móvel; - Sugador para bomba de vácuo;		
2	04	unid.	Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍN 03L ATÉ 10L ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; SUPORTE COM RODÍZIO: NÃO POSSUI.		
3	01	unid	Oxímetro de Pulso Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
4	01	unid	BIPAP Sistema de suporte ventilatório não- invasivo. ALARMES: POSSUI RISE TIME: POSSUI VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 20 cmH2O MÁSCARA NASAL: POSSUI MÁSCARA FACIAL: NÃO POSSUI	10120,00	10120,00
5	01	unid	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.		
6	02	unid	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Equipamento que produz oxigênio para entregar ao paciente este gás mais purificado. CAPACIDADE/TIPO: ATE 5L/ESTACIONARIO	2800	5600
7	01+03	unid	CPAP - AUTOCPAP: POSSUI; - RISE TIME: POSSUI; - UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; - COMPENSAÇÃO: POSSUI; - MÁSCARA NASAL: POSSUI; - MÁSCARA FACIL: NÃO POSSUI.	2650,00	10600
8	03	unid	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD		

			rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
9	01	unid	DOPPLER VASCULAR CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL/ANALÓGICO		
10	01	unid	TELA DE PROJEÇÃO Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
11	01	unid	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL.		
12	01	unid	Cardiotocógrafo monitor fetal.		
VALOR TOTAL R\$				26320,00	



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Pedido de Orçamento

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

9 de julho de 2018 14:04

Para: revenda@cpaps.com.br

Boa tarde, conforme conversa por telefone segue em anexo o pedido de orçamento.

--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511 Ramal 207
CNPJ: 76.995.414/0001-60

**ORÇAMENTO.docx**
29K

Revenda Cpaps <revenda@cpaps.com.br>

9 de julho de 2018 16:24

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde,

Agradecemos o seu contato.

Segue abaixo cotação:

- Oxímetro de pulso portátil OxyWatch MD300C19 Azul – ChoiceMMed - R\$ 299,00
- BiPAP Synchrony III com AVAPS - Philips Respironics - R\$ 8.515,00
- Máscara nasal ComfortGel Blue - Philips Respironics - R\$ 339,90
- Concentrador de Oxigênio EverFlo 5LPM com OPI - Philips Respironics - R\$ 2.825,40
- BiPAP Synchrony III com AVAPS - Philips Respironics - R\$ 9.638,00
- CPAP automático AirSense 10 AutoSet com Umidificador - ResMed - R\$ 2.767,60

Frete CIF

Validade: 10 dias ou enquanto houver disponibilidade em estoque.

Faturamento mediante aprovação de cadastro.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

**Rúbia Rodrigues**
Departamento Comercial

4007 2922 ou 0800 601 9922 | Ramal 4261

WhatsApp (27) 98108-0026

www.cpaps.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Pedido de orçamento

Contato CPAPFIT <contato@cpapfit.com.br>

10 de julho de 2018 14:32

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá boa tarde!

Segue anexo orçamento dos itens que temos disponíveis.

Cordialmente,

**CPAPFIT**
TERAPIA DO SONO
E RESPIRATORIAFlorianópolis | Joinville | Tubarão - SC
Capão da Canoa - RS**Gésio Flores**
(48) 99152-1111

(48) 3065-0111

Rua Esteves Júnior, 50 - Top Tower
Florianópolis/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO CPAP FIT - Chopinzinho PR.pdf**

163K

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CPAP FIT TERAPIA DO SONO E RESPIRATÓRIA LTDA

CNPJ / CPF: 22.451.933/0001-38

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA ESTEVES JÚNIOR, 50 TOP TOWER - CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC

Nome do Responsável: DEISE SOLNER

Telefones para contato: 48-3065-0111 / 48-99135-1111

Local e data: FLORIANÓPOLIS 10 DE JULHO DE 2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ENCAMINHAR NO E-MAIL faturamentochopim@gmail.com

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA • 3 posições de trabalho programáveis; • Volta a zero automático; • Botão Stop de Emergência; • Cabeceira multiarticulada; • Braço direito escamoteável; • Pedal joystick na base; • Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; • Estofamento EX Soft; • Posição de emergência (-5º do encosto); • Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; • Dois motores Bosch, isento de óleo. EQUIPO: • Acoplado ou Kart; • Braço Flex com travamento pneumático e capacitivo; • 1 Seringa triplice; • 1 terminal para alta rotação borden; • 1 terminal para baixa rotação		-

Cpap Fit Terapia do Sono
 CNPJ: 22.451.933/0001-38
 (48) 3065-0111 / (48) 99135-1111



borden sem refrigeração por spray;

- Pedal progressivo para acionamento das pontas;
- Bandeja única em Inox;
- Sistema antirrefluxo, válvula antirretração;
- Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos.

REFLETOR DE LED:

- Intensidade de 8.000 a 30.000 Lux;
- On/Off no pedal;
- Puxador bilateral;
- Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato;
- Braço balanceado com mola.

UNIDADE AUXILIAR

- Rebatível em 90°;
- 2 sugadores Venturi com Ø6,5mm e Ø9,5mm para cânula descartável;
- Cuba translúcida removível;
- Acionamento da água da cuba no pedal com timer;
- Mangueiras embutidas.
- Mocho Profissional

MOCHO

Mocho profissional

ITENS OPCIONAIS

Caixa de conexões avulsa;
Cores 3D;
Fotopolimerizador acoplado

LED (com fio);

Módulo auxiliar até 3 terminais;
Micromotor elétrico;
Porta-copo com temporizador;
Prophy Jet + Terminal Borden

para baixa rotação com refrigeração);

Sistema Air Jet;

Sistema de profilaxia (jato de bicarbonato);

Sistema óptico por LED com turbina e acoplamento;

Sugador de alta potência vórtice (por substituição);

Suporte para monitor;

Sistema touch no equipo;

Terminal adicional para

instrumentos;

Thermo comfort;

Ultrassom piezoelétrico com luz

Led;

Comp. P.H. Teropio do Sono
CNPJ 20.421.933/0001-26
Fone 0800-1380 / 0452-1111
www.compoh.com.br



			Estofamento "C" - Couro; Estofamento "CM" (Couro e Massageador Assento/Encosto); Estofamento "M" (Massageador Assento/Encosto); Pedal Joystick Móvel; Sugador para bomba de vácuo;		
2	04	unid.	Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍN 03L ATÉ 10L ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; SUPORTE COM RODIZIO: NÃO POSSUI.		
3	01	unid	Oxímetro de Pulso Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	240,00	240,00
4	01	unid	BIPAP Sistema de suporte ventilatório não-invasivo. ALARMES: POSSUI RISE TIME: POSSUI VENTILAÇÃO DE BACKUP: POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 20 cmH2O MÁSCARA NASAL: POSSUI MÁSCARA FACIAL: NÃO POSSUI	12.000,00	12.000,00
5	01	unid	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.		
6	02	unid	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Equipamento que produz oxigênio para entregar ao paciente este gás mais purificado. CAPACIDADE/TIPO: ATE 5L/ESTACIONARIO	3.100,00	6.200,00
7	01+03	unid	CPAP - AUTOCPAP: POSSUI; - RISE TIME: POSSUI; - UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; - COMPENSAÇÃO: POSSUI; - MÁSCARA NASAL: POSSUI; - MÁSCARA FACIL: NÃO POSSUI.	3.500,00	14.000,00
8	03	unid	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido		

			de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
9	01	unid	DOPPLER VASCULAR CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL/ANALÓGICO		
10	01	unid	TELA DE PROJEÇÃO Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
11	01	unid	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL.		
12	01	unid	Cardiotocógrafo monitor fetal.		
VALOR TOTAL R\$				32.440,00	





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

25

DATA: 16/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 5.450,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/08/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio, e Aparelho "CPAP", constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO, na forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,


Rubenei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

27

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

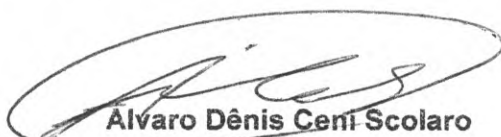
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

28

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

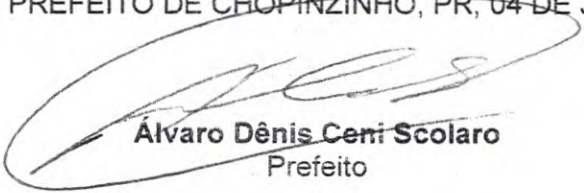
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2457/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE O-
XIGÊNIO E APARELHO "CPAP".**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018****DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2018****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas****LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná****www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**__ de ____ de 2018 às 10h00min****UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR****Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até __ de ____ de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em __ de ____ de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, na Divisão de Licitações e Contratos.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor global por lote, a partir da disponibilização do sistema até o dia __ de _____ de 2018 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço ele-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para declarar a vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista das empresas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, visto que o Certame é exclusivo para empresas enquadradas como **ME** ou **EPP** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 05 (cinco) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes até Chopinzinho-PR, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 05 (cinco) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**
- 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá reajuste de preços.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679/F303).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 20.4 III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- 20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Rubenei Meloto

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITO**Presidente da CPL**

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Tipo: Estacionário Nível de Ruído aproximado: 45 db. Fluxo: até 5 litros por minuto. Pressão de saída aproximada: 5,5 psi. Concentração de Oxigênio Máxima aproximada: 93%. Alarmes: Sonoros e visuais. Consumo de energia: 110V: 360W e 220V : 290W. Medidas aproximadas: 58 cm x 38 cm x 24 cm. Temperatura: 13°C a 32°C. Armazenamento: de -34°C a 50°C. Móvel montado sobre rodízios Sistema de adaptação para umidificador. Manual de instrução em português. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA.	2.800,00
01	01	Unid.	CPAP: Deve possuir Autocpap. Deve possuir Rise Time. Deve possuir Umidificador Permanente. Deve possuir Compensação. Deve possuir Máscara Nasal. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Possuir Registro na ANVISA.	2.650,00
VALOR TOTAL – R\$				5.450,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os equipamentos objeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de garantia contratual do fornecedor do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas e possuir Registro na ANVISA.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repô-los caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.3. A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para consertos/manutenções durante o prazo de garantia dos equipamentos, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.
- 3.4. Os consertos/manutenções deverão ser realizados por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 3.5. A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.
- 3.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.7. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.7.1. Preço.
 - 3.7.2. Quantidade.
 - 3.7.3. Descrição do produto.
 - 3.7.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
 - 3.7.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 3.7.6. Local e prazo de entrega: máximo 15 (quinze) dias, em Chopinzinho-PR.
 - 3.7.7. Prazo de garantia contratual de fornecedor: (mínimo 12 meses).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	(descrever detalhadamente o item ofertado)	
VALOR TOTAL - R\$				

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo e especificidades.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: indicar (máximo quinze dias), em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia: indicar (máximo 12 meses)

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	85.560-000	CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de -----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº ___/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP", sendo:**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aparelho.....marca.....modelo....		
02	01	Unid.	Aparelho.....marca.....modelo....		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ___/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital __/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679/F303).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O equipamento objeto do presente contrato deverá ser entregue no prédio da Secretaria de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3811, Bairro Centro – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

O prazo de garantia contratual de fornecedor é de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas da Legislação Vigente e possuir Registro na Anvisa.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para consertos/manutenções durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

Os consertos/manutenções deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do início dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2018, durante a vigência do Contrato.
- i) cumprir integralmente as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Ferel nº 8.078/90)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº __/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes do recebimento definitivo, podendo suspender o seu recebimento desde que não cumpram com os estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

O Gestor do Contrato será o Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

O Fiscal do Contrato será a Senhora Catiane Caús Carlin, CPF: 054.937.109-51, Servidora da Secretaria de Saúde, que terá as atribuições de acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. O Fiscal Substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal Substituta

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

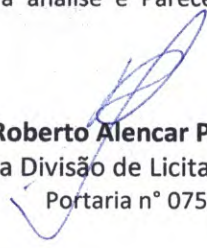
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

64

REMESSA

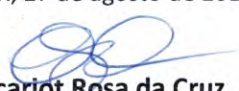
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2018, às 08:30 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 27 de agosto de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

65

Processo: 200/2018.

Assunto: Pregão Eletrônico.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura do Processo Licitatório n.º 200/2018 – Pregão Eletrônico – cujo objeto é aquisição de aparelho concentrador de oxigênio e aparelho “CPAP”.

A Secretaria de Saúde apresentou justificativa (fls.04/05), ressaltando, em síntese, a necessidade de aquisição de um concentrador de oxigênio estacionário e um aparelho de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), que atenderá a demanda do Programa Melhor em Casa, que atende exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde, em domicílio, através de equipe multidisciplinar, que assistem ininterruptamente os usuários em seus respectivos domicílios, nas circunstâncias em que estes apresentem dificuldades temporárias ou definitivas de sair de suas casas para chegar até uma unidade de Saúde, ou ainda para usuários que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é mais indicada para o seu tratamento, que visam proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo à rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e evitando o risco de infecções.

O Termo de Referência delimitando de forma especificada os materiais a serem adquiridos (fls. 13).

Orçamentos, a fim de apurar o valor de mercado dos itens a serem adquiridos (fls. 14/24).

Ofícios nº 156/2017 e nº 187/2017/SCAPS e Ofício nº 311/2017 Secretaria Municipal de Saúde, Relatório Social da paciente que requereu o CPAP. (Fls. 06/11).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, nos termos do art. 14 da lei 8666/93, conforme fl. 25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

66

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, conforme consta em fl. 26.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 12 e 29).

A Minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato e Anexos (fls. 30/63).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Analisando os autos, observamos que o processo e as minutas acostadas aos autos cumprem os pressupostos para a contratação mediante a modalidade Pregão, dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

67



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No que se refere à utilização da Modalidade Pregão para a contratação deste objeto, cabe veicular o tirocínio de Marçal Justen Filho:

4.4.5) Qualidade circunstancial e não atributo essencial

A qualidade de "comum" não é um atributo essencial ao bem ou serviço, mas se trata de uma qualidade externa ao bem ou serviço. Portanto, não é possível reconhecer a existência de um bem ou serviço comum pelo exame dele próprio. Tal como acima afirmado, somente se podem licitar por meio de pregão os bens ou serviços *disponíveis no mercado*. Daí se segue a necessidade de examinar o mercado, para verificar se o objeto está ou não disponível. Portanto, é impossível afirmar, por exemplo, que "computador" é bem comum. A asserção, realizada nesses termos abstratos, é absolutamente incorreta. Um computador como qualquer outro bem, *pode ser* comum. Tal ocorrerá quando a Administração objetivar a aquisição de computador disponível no mercado.

Antecipe-se, desde logo, que essa advertência é extremamente relevante a propósito da interpretação de qualquer "lista" regulamentar de bens e serviços comuns. Não basta o objeto estar referido na lista, mas é indispensável a verificação da realidade. Além do que, como observa com maestria JORGE ULISSES JACOBI FERNANDES, "mesmo em se tratando de bem ou serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da lei nº 10.520/2002 sejam justificadas nos autos do processo". JUSTEN FILHO, Marçal "Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), São Paulo, 3ª Ed.: Dialética, 2004 Fls. 28-29).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

68



Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

¹ Disponível

em:

<[http://www.ambito-](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196)

[juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196) > Acesso em: 10/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 30/63 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria não vê óbice à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, podendo seguir o processo licitatório nos moldes propostos.

À consideração superior.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scarlot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

131 - 18/08/2018
18/08/2018 - 18/08/2018
18/08/2018 - 18/08/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 200/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 658/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 65/69, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 29 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 80/2018

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE
OXIGÊNIO E APARELHO “CPAP”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 80/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de setembro de 2018 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **25 de setembro de 2018 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **25 de setembro de 2018 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO “CPAP”**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - 3.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, na Divisão de Licitações e Contratos.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
 - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor global por lote, a partir da disponibilização do sistema até o dia 25 de setembro de 2018 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
 - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para declarar a vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista das empresas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, visto que o Certame é exclusivo para empresas enquadradas como **ME** ou **EPP** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 05 (cinco) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mercado e que não atendam as exigências deste edital.

- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
 - 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes até Chopinzinho-PR, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
 - 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 05 (cinco) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:**
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):**
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá reajuste de preços.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679/F303).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Tipo: Estacionário Nível de Ruído aproximado: 45 db. Fluxo: até 5 litros por minuto. Pressão de saída aproximada: 5,5 psi. Concentração de Oxigênio Máxima aproximada: 93%. Alarmes: Sonoros e visuais. Consumo de energia: 110V: 360W e 220V : 290W. Medidas aproximadas: 58 cm x 38 cm x 24 cm. Temperatura: 13°C a 32°C. Armazenamento: de -34°C a 50°C. Móvel montado sobre rodízios Sistema de adaptação para umidificador. Manual de instrução em português. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA.	2.800,00
01	01	Unid.	CPAP: Deve possuir Autocpap. Deve possuir Rise Time. Deve possuir Umidificador Permanente. Deve possuir Compensação. Deve possuir Máscara Nasal. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Possuir Registro na ANVISA.	2.650,00
VALOR TOTAL – R\$				5.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os equipamentos objeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de garantia contratual do fornecedor do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.3. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas e possuir Registro na ANVISA.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repô-los caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.3. A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para consertos/manutenções durante o prazo de garantia dos equipamentos, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.
- 3.4. Os consertos/manutenções deverão ser realizados por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 3.5. A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.
- 3.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.7. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.7.1. Preço.
 - 3.7.2. Quantidade.
 - 3.7.3. Descrição do produto.
 - 3.7.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
 - 3.7.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 3.7.6. Local e prazo de entrega: máximo 15 (quinze) dias, em Chopinzinho-PR.
 - 3.7.7. Prazo de garantia contratual de fornecedor: (mínimo 12 meses).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2018, conforme abaixo discriminado:

LOT	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	(descrever detalhadamente o item ofertado)	
VALOR TOTAL - R\$				

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo e especificidades.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: indicar (máximo quinze dias), em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia: indicar (máximo 12 meses)

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede
na, nº, C.N.P.J.
nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede
na, nº, C.N.P.J.
nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: ----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 80/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"**, sendo:

LOT	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aparelho.....marca.....modelo....		
02	01	Unid.	Aparelho.....marca.....modelo....		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 80/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 80/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679/F303).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O equipamento objeto do presente contrato deverá ser entregue no prédio da Secretaria de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3811, Bairro Centro – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

O prazo de garantia contratual de fornecedor é de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas da Legislação Vigente e possuir Registro na Anvisa.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para consertos/manutenções durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

Os consertos/manutenções deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **80/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **80/2018**, durante a vigência do Contrato.
- i) cumprir integralmente as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Ferel nº 8.078/90)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **80/2018** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes do recebimento definitivo, podendo suspender o seu recebimento desde que não cumpram com os estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

O Gestor do Contrato será o Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

O Fiscal do Contrato será a Senhora Catiane Caús Carlin, CPF: 054.937.109-51, Servidora da Secretaria de Saúde, que terá as atribuições de acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. O Fiscal Substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria de Saúde. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituta

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP"

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

27	25	UN	LIXEIRA- Retangular com pedal (para acionamento da tampa), material em plástico injetado em polipropileno de alta densidade, dimensões aproximadas (LxAxC) 57x92x45cm, com capacidade para 100 litros	PLASUTI L	205,00	5.125,00
28	25	UN	LIXEIRA- Retangular em suporte de ferro com pedal (para acionamento da tampa), material do plástico injetado em polipropileno de alta densidade, dimensões aproximadas (LxAxC) 63x46x33cm, com capacidade para 50 litros aproximada- mente	PLASUTI L	168,00	4.200,00
37	30	UN	POTE PARA MANTIMENTO S - Plástico resistente, com tampa, capacidade aproximada para 8 litros, quadrado ou redondo.	PLASUTI L	20,32	609,60
38	25	UN	TOALHA DE MESA- algodão 46% poliéster Medidas aproximadas de 26x140cm	EDIRCE	46,70	1.142,50
44	20	UN	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO antiaderente, 20 cavidades, com aproximada- mente 6cm cada cavidade e 2,5cm de profundidade	FUNDIC EL ALUMINI O	27,80	556,00
54	150	UN	XÍCARA (CAFÉ) - Vidro ou louça - capacidade aproximada 220ml	ORFOR D	7,30	1.095,00
Total						17.690,45

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.690,45 (Dezessete mil seiscientos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO: O prazo final da contratação é 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Mangueirinha, 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, CNPJ n.º 00.903.586/0001-02.

OBJETO: Formalizar a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, habilitado ao Sistema Único de Saúde – SUS para a prestação de serviços ambulatoriais aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Mangueirinha.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 09.02.2.035.3.3.90.39.3.90.39.99.990000000, consignada no orçamento 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da referida contratação será 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Mangueirinha, 05 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 4,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao item 14.8 do Edital de Concorrência nº 1/2017, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda, convoca os interessados para participação na sessão pública que será realizada na data de 11 (onze) de setembro de 2018, às 9h (nove horas), no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco. Pato Branco, 5 de setembro de 2018. Ronaldo Roldão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 28/09/2018, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 05/2018, do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à Reforma da Unidade Básica de Saúde, projetos padrestes do Estado com área de 785,13 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexo ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bas@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de setembro de 2018.

Josiane Folle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018.
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 63/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de serviços de solda e serviços de horas técnicas de torno em geral, para serem adquiridos e prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas dia 21/09/2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bas@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de setembro de 2018.

Josiane Folle

Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

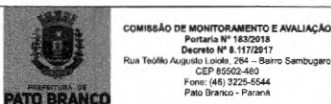
Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ. Valor estimado: R\$ 4.474,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 79/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ. Valor Máximo da Licitação: R\$ 45.590,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO CPAP. Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Súmula: Aprova o relatório de Prestação de contas final dos Termos de Fomento Nº 98/2017 e 85/2017 firmados entre a Prefeitura de Pato Branco e OSC do município.

A comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, por meio de Deliberação em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de prestação de contas final, referente aos Termos de Fomento Nº 98/2017, firmado entre a Prefeitura de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova de Pato Branco, e Nº 85/2017, firmado entre o município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 05 de setembro de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2135/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA POLO SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 – 40, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 033/2017, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 06 (seis) de setembro de 2018 para 06 (seis) de março de 2018. Itapejara D'Oeste, 05 de setembro de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2136/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Super Obra Supermercado da Construção Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 – 73, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 06 (seis) de setembro de 2018 para 06 (seis) de março de 2018. Itapejara D'Oeste, 05 de setembro de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2034/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BACCIN & GNO-ATTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 – 58, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de setembro de 2018 para 02 (dois) de dezembro de 2018. Itapejara D'Oeste, 31 de agosto de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2035/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 – 73, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de setembro de 2018 para 02 (dois) de dezembro de 2018. Itapejara D'Oeste, 31 de agosto de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2036/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA GILBERTO CATUSSO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 – 59, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de setembro de 2018 para 02 (dois) de dezembro de 2018. Itapejara D'Oeste, 31 de agosto de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2037/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA L. Z. SANTIN & CORTESE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 – 22, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de setembro de 2018 para 02 (dois) de dezembro de 2018. Itapejara D'Oeste, 31 de agosto de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e ambulatoriais, nas unidades básicas de saúde desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Vigilância dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.348-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de Setembro de 2018 às 09h00min, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para AQUISIÇÃO DE BOTOÃO PARA SEME E NITROGENIO LÍQUIDO PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSERMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 19 de Setembro de 2018, das 08h00min horas até às 08h30min. Local do protocolo e de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Eládio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para o qual se habilitaram:

CARGO: Agente Administrativo

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA COELHO DE SOUZA	1º
JOSEANE DE SOUZA	2º
PAULO EGIDIO DALSASSO	3º

CARGO: Auxiliar Administrativo

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEOMAR PEREIRA DOS SANTOS	2º
TÂNIA APARECIDA DALFOVO	3º
ALAN FELIPE CONORATTO	4º
KELVIN LUIZ JANESKO	5º
TÂNIA MARCELI BARRICHELO	6º
SIMONE CRISTINA CARDOSO	7º
THAYANE APARECIDA DALFOVO	8º
DIEGO FELIPE BECKER	9º
IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	10º

CARGO: Farmacêutico 20 horas

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI DE LARA	1º

II – O convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod278370

DECRETO Nº 379/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017, - DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$22.690,00 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JU (52)	504	2.690,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2575200092.013	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (124)	507	20.000,00
TOTAL			22.690,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (49)	504	2.690,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2575200092.013	Manutenção e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JU (125)	507	20.000,00
TOTAL			22.690,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod278417

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 79/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para instalação de sistema de câmeras para monitoramento, manutenção do sistema e captação de imagens no distrito de São Luiz. Valor Máximo da Licitação: R\$ 45.590,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod278392

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod278403

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE ENCANAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ. Valor estimado: R\$ 4.474,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod278415

DECRETO Nº 380/2018

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 13/2018, de 15 de março de 2018, DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Senhor Wagner de Cesare, RG nº 5.096.262-0/SC, CPF nº 055.828.989-48, chamado através do Edital de Convocação nº 042/2018, para exercer o cargo de Médico ESF 40 horas, percebendo vencimentos mensais correspondente ao nível básico do cargo, a partir de 05 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod278428

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 105/2018 - Pregão Eletrônico: nº 45/2018

Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, Montado em Chassi de Dois Eixos. O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital de Pregão na forma Presencial.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod278446

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 150/2018 - Pregão Eletrônico: nº 67/2018

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde para Atendimento aos Programas: TFD, NASF e Melhor em Casa.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod278447

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B7323A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 79/2018 - SISTEMA DE MONITORAMENTO SÃO
LUÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 79/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para instalação de sistema de câmeras para monitoramento, manutenção do sistema e captação de imagens no distrito de São Luiz. Valor Máximo da Licitação: R\$ 45.590,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B71DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 80/2018 - AQUISIÇÃO CONCENTRADOR O² E
CPAP

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO “CPAP”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D6EA15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP45-2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 105/2018

Pregão Eletrônico: nº 45/2018

Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, Montado em Chassi de Dois Eixos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos a revisão do Termo de Referência e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital de Pregão na forma Presencial.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F4B8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP67-2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 150/2018

Pregão Eletrônico: nº 67/2018

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde para Atendimento aos Programas: TFD, NASF e Melhor em Casa. O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D98477B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP69-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 69/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Baterias Automotivas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 07 (sete) dias** após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Elementos de despesas: 1621/F504, 1622/F504, 1623/F103, 1624/F303, 1625/F504, 1626/F504, 1627/F504. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 321/2018 – Guarabat Comércio de Baterias Ltda, Valor Total estimado R\$ 28.278,00.

Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43CB565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PP71-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 71/2108. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa “Mais Leite”. VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 323/2018 – AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 69.560,00. Contrato nº 324/2018 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 122.500,00.

Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8D2B83A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 320-2018 - D2 ARQUITETURA E
URBANISMO

Espécie: Extrato do Contrato nº 320/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D2 Arquitetura e Urbanismo Ltda - Me. CNPJ: 07.505.557/0001-23. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica em Urbanismo e Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 39/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 28 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Data de emissão: Pregão, Edital nº 84/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Da 02 de outubro de 2018, às 09:00 horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuehl, nº 3.814 - Centro, Chopinzinho/PR. Mais informações no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2018, às 14:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, conforme legislação vigente.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48043D49

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 27/2018 - PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 86/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 86/2018
	Data do Processo: 30/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/09/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 27/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

Pato Branco, 30 de Agosto de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A8B872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 14/20118

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2018.

Presidente da Comissão :

RUBENEI MELOTO

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B94017AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 14/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 526.287,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Membros da Comissão

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C407F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 80/2018 - AQUISIÇÃO CONCENTRADOR DE O² E CPAP

AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 28 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0E96994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 83/2018 - MATERIAIS SISTEMA DE ABASTECIMENTO SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO. Valor estimado: R\$ 29.458,10. O Edital encontra-se à

PORTARIA Nº 783/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, - RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 730/2018, de 31 de agosto de 2018, que concedia 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, relativas ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Cod279220

PORTARIA Nº 784/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, relativas ao período aquisitivo 08 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2016, que será usufruída de 24 de setembro a 23 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Cod279221

DECRETO Nº 401/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.901,10 (Cinquenta mil novecentos e um reais e dez centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (512)	000	50.500,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
0824400182.075	Manutenção dos Programas de SUAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1522)	971	401,10
TOTAL			50.901,10

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I-Anulação parcial de dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200032.007	Inativos e Pensionistas		
3.3.90.48	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (60)	000	50.500,00
TOTAL			50.500,00

I – excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05.14	Aplic. Fin. Rec. Veículo adaptado	401,10
TOTAL		401,10

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolari - Prefeito

Cod279237

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLIÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 28 de setembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP". Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.450,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod279231

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO. Valor estimado: R\$ 29.458,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod279232

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 81.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod279233

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO “CPAP”.

Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.- ME
C.N.P.J: 23.643.895/0001-88 – I.E 298.248.230.110
Endereço: Rua dos Bancários n° 388
Bairro: Jd. Embuema - Cidade: Embu das Artes
Estado: São Paulo - CEP: 06803-130
E-mail: superarmed@superarmed.com.br
Banco do Brasil Agencia: 6589-7 – Conta Corrente: 11094-9
Telefone para contato: (11) 4321-1220 Fax (11) 4321-1210
Dados do Representante Legal da Empresa (para fins de assinatura de Contrato):
Dr. Fábio Gomes da Silva C.P.F: 196.823.068-84 Fone: 11 4321-1220

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	CPAP: Deve possuir Autocpap. Deve possuir Rise Time. Deve possuir Umidificador Permanente. Deve possuir Compensação. Deve possuir Máscara Nasal. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Registro na ANVISA :80117580284 Marca: BMC MEDICAL Modelo: Auto CPAP System RESmart Auto	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00

Valor Total da Proposta: 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

- a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Declara a independência de elaboração da Proposta.

1 

- Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
- Prazo de entrega: 15 (quinze dias), em Chopinzinho-PR.
- Prazo de garantia: 12 (12 meses)
- **Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 6589-7 – Conta corrente 11.094-9.**

Embu das Artes, 28 de Setembro de 2018.



Fábio Gomes da Silva
Diretor Comercial
RG nº. 26.193.517-3
C.P.F 196.823.068-84



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 23.643.895/0001-88

NIRE: 3522952183-4

Pelo presente instrumento os abaixo assinados **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na Rua Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo-SP, CEP: 05818-320 e **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Divorciado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.058.892-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.510.168-79, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo, CEP: 05818-320, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **“SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME”**, com sede à Rua Córrego Azul nº 182 – Balneário Mar Paulista – CEP: 04463-010 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88 e tendo seu Contrato Social Primário registrado na JUCESP sob o nº 3522952183-4 em 11.11.2015, tem entre si justos e contratados realizar alteração e consolidação de seu Contrato Social, de acordo com a legislação em vigor, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01) Altera-se o endereço de sua sede para: **RUA DOS BANCÁRIOS, Nº 388 – EMBUEMA – CEP: 06803-130 – EMBU DAS ARTES/SP.**

02) Altera-se a razão social para **“SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME”**.

03) Altera-se o nome fantasia para: **“SUPERAR MED”**.

04) Altera-se o valor do capital social para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) representado por 30.000,00 (Trinta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em boa e corrente moeda nacional e assim distribuídos entre os sócios:

FÁBIO GOMES DA SILVA	29.999 QUOTAS	R\$ 29.999,00
ROGÉRIO GOMES DA SILVA	1 QUOTAS	R\$ 1,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00



05) A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

06) O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

07) A cláusula de administração e representação da sociedade permanece a mesma: A administração dos negócios ora constituída será exercida individualmente e exclusivamente por um administrador delegado desde já os sócios de comum acordo elegem o Sr. **Fábio Gomes da Silva**, brasileiro, maior, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo- SP, CEP: 05818-320, estando este legalmente capacitado a responder em nome da empresa junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e outras instituições.

09) Altera-se seu objeto social para: **COMÉRCIO ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS, APARELHOS ELETROS-MÉDICO E HOSPITALARES DE APOIO A DIAGNÓSTICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTE NO DOMICILIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS EM GERAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CINETIFICOS , MÉDICOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**

10) As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem inalteradas.

E assim, pôr estarem justos e contratados, resolvem os sócios consolidarem seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 (código civil) conforme as cláusulas e condições a seguir:

P

8

[Handwritten signature]
Rogério



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 23.643.895/0001-88

NIRE: 3522952183-4

Pelo presente instrumento os abaixo assinados **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na Rua Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo-SP, CEP: 05818-320, e **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Divorciado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.058.892-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.510.168-79, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo, CEP: 05818-320 por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **“SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME”**, tem entre si justos e contratados consolidar o contrato social de uma sociedade limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME** e terá sua sede na **RUA DOS BANCÁRIOS, Nº 388 – EMBUEMA – CEP: 06803-130 – EMBU DAS ARTES/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade ora constituída tem como objeto social o **COMÉRCIO ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, APARELHOS ELETROS-MÉDICO E HOSPITALARES DE APOIO A DIAGNÓSTICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTE NO DOMICILIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS EM GERAL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O seu nome fantasia é : **SUPERAR MED**

CLÁUSULA QUARTA

O inicio das operações dar-se-a à imediatamente de todos os procedimentos legais necessários a constituição da sociedade e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures and initials]
 Rogerio



113

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, proporcionalmente as cotas possuídas por cada um, ficando assim distribuídas;

FÁBIO GOMES DA SILVA	29.999 QUOTAS	R\$ 29.999,00
ROGÉRIO GOMES DA SILVA	1 QUOTAS	R\$ 1,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As cotas da sociedade ora constituída tem o caráter de indivisibilidade, não podendo ser em parte ou em todo, cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento formal dos sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração dos negócios ora constituída será exercida individualmente e exclusivamente por um administrador delegado desde já os sócios de comum acordo elegem o Sr. **Fábio Gomes da Silva**, brasileiro, maior, **Solteiro**, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo- SP, CEP: 05818-320, estando este legalmente capacitado a responder em nome da empresa junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e outras instituições.

§1º O Administrador referenciado nesta clausula poderá ainda, individualmente, agir judicialmente no Foro ou fora dele, receber citações, intimações, avisos ou notificações, outorgar procurações, contratar compras, quitar seus títulos, assinar Balanço Patrimonial, inclusive movimentar contas bancárias e assinar cheques, enfim tudo que proceder na qualidade de administrador de negócios.

§2º Todo Ativo Fixo e Passivo da empresa é de propriedade plena do sócio administrador **Fábio Gomes da Silva**, antes qualificado.

CLÁUSULA OITAVA

Apenas o sócio **Administrador**, fará retirada a titulo de "PRO LABORE", porém caberá exclusivamente ao administrador da sociedade uma retirada mensal a titulo de honorários, cujos valores serão determinados de comum acordo entre as partes, podendo inclusive inexistir em determinados meses ponderando-se entre outros fatores a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA

A empresa não assumirá responsabilidade por aval, fiança ou endosso de qualquer natureza, feito em seu nome por quaisquer outras pessoas que não seja o administrador qualificado neste contrato, respondendo de "per si" aquele que assim proceder nos termos da legislação seguinte.

Rogério



CLÁUSULA DÉCIMA

Ao fim do ano civil, ou seja, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o balanço patrimonial, cabendo aos proprietários o lucro ou prejuízo apurado proporcionalmente as cotas possuídas por cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com o sócio remanescente, pagando aos herdeiros ou sucessores do falecido o valor de suas cotas de capital e a sua parte no lucro líquido apurado até a data do óbito, sendo tal pagamento ajustado entre as partes, bem como da mesma forma será remunerado o sócio retirante nos casos de dissolução da sociedade previstos no artigo 1.033 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios e o administrador nomeado neste contrato sob as penas da Lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011 § 1º da Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002, cuja condenação vede o exercício da administração de sociedade empresaria.

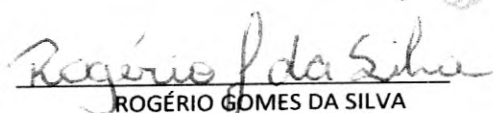
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

São Paulo/SP, 21 de Junho de 2017.


FÁBIO GOMES DA SILVA
Sócio - Administrador


ROGÉRIO GOMES DA SILVA
Sócio

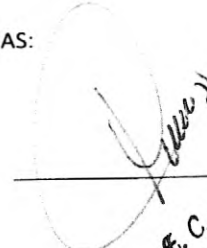

EVELLYN SOUSA POTARCIO GOUVEA - ADVOGADA
OABSP Nº 370.544

Dr. Evellyn Potarcio
Advogada
OABSP Nº 370544

TESTEMUNHAS:


GILLIARD BATISTA MAIA

GILLIARD BATISTA MAIA
RG: 42.006.217-8
CPF: 351.460.038-40


Laíson F. C. Camargo
RG: 7.863.085-7 SSP-SP
CPF 008.141.498/63

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		23643895000188
Nome	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23643895000188!



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229521834		11/11/2015	28/10/2015				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO		Nº MERO	COMPLEMENTO		
23.643.895/0001-88		RUA DOS BANCARIOS		388			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
EMBUENA	EMBU DAS ARTES	SP	06803-130	R\$	30.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
FABIO GOMES DA SILVA					
ENDEREÇO		Nº MERO	COMPLEMENTO		
RUA LOURENCO VARELA		150			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM VERGUEIRO	SAO PAULO	SP	05818-320	261935173	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
196.823.068-84	SÓCIO E ADMINISTRADOR	29.999,00			

SÓCIO					
NOME					
ROGERIO GOMES DA SILVA					
ENDEREÇO		Nº MERO	COMPLEMENTO		
RUA LOURENCO VARELA		150			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM VERGUEIRO	SAO PAULO	SP	05818-320	300588926	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
288.510.168-79	SÓCIO	1,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		

DATA	Nº MERO
11/08/2017	350.990/17-7

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., DATADA DE: 07/08/2017.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FABIO GOMES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 196.823.068-84, RG/RNE: 26193517-3 - SP, RESIDENTE Y RUA LOURENCO VARELA, 150, JARDIM VERGUEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 05818-320, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÝCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.999,00.

REMANESCENTE ROGERIO GOMES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 288.510.168-79, RG/RNE: 30058892-6 - SP, RESIDENTE Y RUA LOURENCO VARELA, 150, JARDIM VERGUEIRO, SAO PAULO - SP, CEP 05818-320, NA SITUAÇÃO DE SÝCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPIA E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS., DATADA DE: 07/08/2017.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOS BANCARIOS, 388, EMBUEMA, EMBU DAS ARTES - SP, CEP 06803-130. , DATADA DE: 07/08/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229521834
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2018



Certidão Simplificada emitida para GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MARTINS : 42614222801. Documento certificado por FL, VIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 105984885, segunda-feira, 3 de setembro de 2018 às 16:38:30.



[Diminuir letra A-](#) | [Aumentar letra A+](#) | [Tamanho normal da letra A](#) | [Alto Contraste](#)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as).. ▼

Tipo pessoa:

☐ Ambos ☒ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

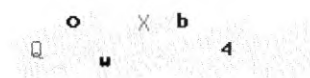
23643895000188

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Digite os Caracteres: (*)



Se a palavra estiver ilegível, [clique aqui](#) para gerar outra.

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

28/09/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 23643895000188

CONSULTAR

Data da consulta: 28/09/2018 15:26:56

Data da última atualização: 28/09/2018 12:00:36

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

124
1/1

125
m**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		23643895000188
Nome	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23643895000188!



28/09/2018

126
8364181

PODER JUDICI, RIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S^º PAULO
CERTID^ª O ESTADUAL DE DISTRIBUIÇ^õ ES C^{ív}IS

CERTID^ª O N.º: 165991**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E D. FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FAL^ª NCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇ^õ ES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/09/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.643.895/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado n... 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

PEDIDO N.º: 8364181





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.643.895

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão n... 19780366

Data e hora da emissão 19/09/2018 18:49:58

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:46 do dia 24/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2018.

Código de controle da certidão: **3DC4.8EEA.C5C2.F345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.643.895/0001-88

Certidão nº: 156986425/2018

Expedição: 24/08/2018, às 15:08:10

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.643.895/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.643.895/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2015
NOME EMPRESARIAL SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERAR MED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS BANCARIOS	NÚMERO 388	COMPLEMENTO	
CEP 06.803-130	BAIRRO/DISTRITO EMBUENA	MUNICÍPIO EMBU DAS ARTES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERARMED@SUPERARMED.COM.BR		TELEFONE (11) 4321-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **15:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23643895/0001-88
Razão Social: SUPERAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP LTDA
Endereço: R DOS BANCARIOS 388 / EMBUEMA / EMBU DAS ARTES / SP / 6803-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092217473845556173

Informação obtida em 28/09/2018, às 12:39:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Super



SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
RUA DOS BANCÁRIOS, 388 – JARDIM EMBUEMA
CEP: 06803-130 - EMBU DAS ARTES - SP
Telefone: (11) 4321-1220 / Fax: (11) 4321-1210
CNPJ: 23.643.895/0001-88 e-mail: SUPERARMED@SUPERARMED.COM.BR

133

Á
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP".

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MEEPP

A SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, com sede em Embu das Artes, na Rua dos Bancários, nº 388, Embuema, CEP 06803-130, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.643.895/0001-88, por intermédio de seu representante legal Dr. Fabio Gomes da Silva CPF: 196.823.068-84 e RG: 26.193.517-3, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Atenciosamente,

Embu das Artes, 28 de Setembro de 2018.



Fábio Gomes da Silva
Diretor Comercial
RG nº. 26.193.517-3
C.P.F 196.823.068-8

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

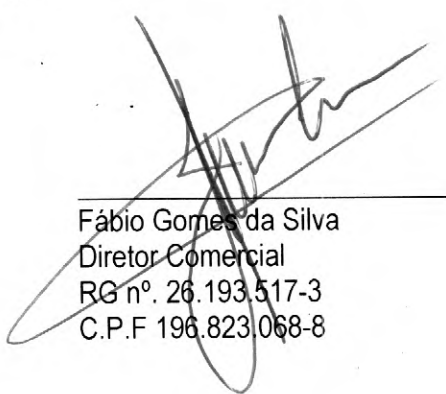
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP".

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

A SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, com sede em Embu das Artes, na Rua dos Bancários, nº 388, Embuema, CEP 06803-130, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.643.895/0001-88, por intermédio de seu representante legal Dr. Fabio Gomes da Silva CPF: 196.823.068-84 e RG: 26.193.517-3 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Embu das Artes, 28 de Setembro de 2018.


Fábio Gomes da Silva
Diretor Comercial
RG nº. 26.193.517-3
C.P.F 196.823.068-8

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP".

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, com sede em Embu das Artes, na Rua dos Bancários, nº 388, Embuema, CEP 06803-130, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.643.895/0001-88, por intermédio de seu representante legal Dr. Fabio Gomes da Silva CPF: 196.823.068-84 e RG: 26.193.517-3, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized representation of the letters 'F' and 'G'.

Super



Med

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. ME

RUA DOS BANCÁRIOS, 388 – JARDIM EMBUEMA

CEP: 06803-130 - EMBU DAS ARTES - SP

Telefone: (11) 4321-1220 / Fax: (11) 4321-1210

CNPJ: 23.643.895/0001-88 e-mail: SUPERARMED@SUPERARMED.COM.BR

136

Embu das Artes, 28 de Setembro de 2018.



Fábio Gomes da Silva
Diretor Comercial
RG nº. 26.193.517-3
C.P.F 196.823.068-8

Á
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E APARELHO "CPAP".

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, com sede em Embu das Artes, na Rua dos Bancários, nº 388, Embuema, CEP 06803-130, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.643.895/0001-88, por intermédio de seu representante legal Dr. Fabio Gomes da Silva CPF: 196.823.068-84 e RG: 26.193.517-3, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Embu das Artes, 28 de Setembro de 2018.



Fábio Gomes da Silva
Diretor Comercial
RG nº. 26.193.517-3
C.P.F 196.823.068-8

987503.802018 .2596 .4181 .3896280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00080/2018

Às 14:12 horas do dia 28 de setembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 4/2018 de 08/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 2002018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00080/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio de Aparelho 'CPAP'. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CONCENTRADOR

Descrição Complementar: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Tipo: Estacionário Nível de Ruído aproximado: 45 db. Fluxo: até 5 litros por minuto. Pressão de saída aproximada: 5,5 psi. Concentração de Oxigênio Máxima aproximada: 93%. Alarmes: Sonoros e visuais. Consumo de energia: 110V: 360W e 220V : 290W. Medidas aproximadas: 58 cm x 38 cm x 24 cm. Temperatura: 13°C a 32°C. Armazenamento: de -34°C a 50°C. Móvel montado sobre rodízios Sistema de adaptação para umidificador. Manual de instrução em português. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 2.800,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 2****Descrição:** CONCENTRADOR

Descrição Complementar: CPAP: Deve possuir Autocpap. Deve possuir Rise Time. Deve possuir Umidificador Permanente. Deve possuir Compensação. Deve possuir Máscara Nasal. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Possuir Registro na ANVISA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 2.650,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.580,0000 .

Histórico**Item: 1 - CONCENTRADOR****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.643.895/0001-88	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000	24/09/2018 17:34:17
	Marcas: PHILIPS RESPIRONICS						
	Fabricante: PHILIPS RESPIRONICS						
	Modelo / Versão: EVERFLO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Tipo: Estacionário Nível de Ruído aproximado: 45 db. Fluxo: até 5 litros por minuto. Pressão de saída aproximada: 5,5 psi. Concentração de Oxigênio Máxima aproximada: 93%. Alarmes: Sonoros e visuais. Consumo de energia: 110V: 360W e 220V : 290W. Medidas aproximadas: 58 cm x 38 cm x 24 cm. Temperatura: 13°C a 32°C. Armazenamento: de -34°C a 50°C. Móvel montado sobre rodízios Sistema de adaptação para umidificador. Manual de instrução em português. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Deve possuir Registro na ANVISA.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	28/09/2018 14:12:44	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/09/2018 14:33:29	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/09/2018 14:35:29.
Encerrado	28/09/2018 15:00:18	Item encerrado
Recusa	28/09/2018 15:50:10	Recusa da proposta. Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000. Motivo: Após negociação o fornecedor rejeitou-se a fornecer o item dentro do estimativo do Edital, tendo sua proposta rejeitada.
Cancelado na aceitação	28/09/2018 15:50:27	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - CONCENTRADOR**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.872.351/0001-09	MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 2.600,0000	R\$ 2.600,0000	24/09/2018 09:14:25
Marca: BMC Fabricante: BMC Modelo / Versão: Resmart Auto Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES Fabricante: BMC; Modo de funcionamento: CPAP Fixo, CPAP Automático; Nível de Ruído: 30 dB; Garantia: 12 meses (CPAP), 12 meses (Umidificador Aquecido), 3 meses (demais acessórios - Máscara apenas defeito de fabricação); Registro ANVISA: 80117580284; Intervalo de pressão: 4 a 20 cmH2O; Define pressão fixa: Sim (no modo CPAP); Define Pressão Automática: Sim; Rampa: Ajustável de 0 a 45 minutos (Incrementos de 5min); Compensa vazamento: Sim; Alívio de pressão: Reslex; Medidas (A x L x C): 11,2 cm x 19,4 cm x 22,0 cm; Peso: CPAP: <1,60 Kg ; CPAP com Umidificador: <2,4Kg; Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt); Consumo de energia: 100-240 VAC, 50/60Hz, 1 A no máximo; Aceita bateria (acessório não incluso): Não; Temperatura de aquecimento: 65° C; Proteção contra condensação: Não possui; Tubo Aquecido: Não possui; Capacidade de água: 350 ml; Câmara de água lavável: Sim; Armazenamento de Dados: cartão SD / iCode; Leitura de Dados: Completo (IA, Ronco, Pressão, Horas de uso); Software: RESmart, 3B/BMC iCode - para Smartphone; Compensação de altitude: Definida Manualmente, com compensação automática; Acionamento e desligamento automático: Sim; Itens Inclusos: CPAP RESmart Auto BMC; Umidificador Aquecido InH2; Máscara nasal iVolve N2 tamanho M; Traqueia Padrão 2 metros; Cabo de energia; Manual; Cartão SD; Bolsa para transporte; 01 Filtro;							
23.643.895/0001-88	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.650,0000	R\$ 2.650,0000	24/09/2018 17:34:17
Marca: BMC MEDICAL Fabricante: BMC MEDICAL Modelo / Versão: AUTO RESMART Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CPAP: Deve possuir Autocpap. Deve possuir Rise Time. Deve possuir Umidificador Permanente. Deve possuir Compensação. Deve possuir Máscara Nasal. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Possuir Registro na ANVISA.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.650,0000	23.643.895/0001-88	28/09/2018 14:12:08:017
R\$ 2.600,0000	11.872.351/0001-09	28/09/2018 14:12:08:017
R\$ 2.580,0000	23.643.895/0001-88	28/09/2018 14:34:25:627

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	28/09/2018 14:12:47	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/09/2018 14:33:29	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/09/2018 14:35:29.
Encerrado	28/09/2018	Item encerrado

	14:45:20	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/09/2018 15:06:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/09/2018 16:12:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88.
Aceite	01/10/2018 08:57:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 2.580,0000.
Habilitado	01/10/2018 08:57:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	28/09/2018 14:13:28	Boa tarde, estamos iniciando a disputa de preços.
Sistema	28/09/2018 14:33:29	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 14:35 de 28/09/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	28/09/2018 14:33:55	Senhor fornecedor do item 01. Verifique a possibilidade
Pregoeiro	28/09/2018 14:34:35	de fornecer o item, dentro do estimado do Edital. Se permanecer acima terá sua proposta rejeitada.
Sistema	28/09/2018 15:00:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	28/09/2018 15:06:14	Senhor fornecedor SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	28/09/2018 15:07:16	Para SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Senhor fornecedor, verifique a possibilidade de fornecer dentro do estimativo do Termo de Referência.
23.643.895/0001-88	28/09/2018 15:10:33	Sr. Pregoeiro, mediante a alta no dolar não conseguimos chegar neste valor, estamos a disposição para futuras cotações,
Pregoeiro	28/09/2018 15:49:02	Para MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Ok. Obrigado.
Pregoeiro	28/09/2018 15:49:16	Para SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Ok. Obrigado.
Sistema	28/09/2018 15:50:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Sistema	28/09/2018 16:12:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	01/10/2018 08:58:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/10/2018 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	28/09/2018 15:50:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	01/10/2018 08:58:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/10/2018 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:01 horas do dia 01 de outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA



Imprimir o
Relatório

Voltar



A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 80/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 80/2018**, de 04 de setembro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	-	FRACASSADO
2	2.580,00	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 28/09/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.580,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 80/2108. OBJETO: Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho "CPAP". VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 15 dias Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Fabiano Pópia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 356/2018 SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 2.580,00. Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Geni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO 356/2018

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, com sede na Rua dos Bancários, nº 388, Jardim Embuema, Cidade de Embu das Artes – SP, e-mail: superarmed@superarmed.com.br, telefone (11) 4321-1220 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fábio Gomes da Silva, CPF nº 196.823.068-84 e RG nº 26.193.517-3, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 80/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho "CPAP", sendo:**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	CPAP: Deve possuir Autocpap. Deve possuir Rise Time. Deve possuir Umidificador Permanente. Deve possuir Compensação. Deve possuir Máscara Nasal. Garantia mínima de fornecedor: 12 meses. Registro na ANVISA: 80117580284 Marca: BMC Medical Modelo Auto CPAP System Resmart Auto	2.580,00
VALOR TOTAL – R\$				2.580,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 80/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 80/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.4.4.90.52 (1679/F303).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O equipamento objeto do presente contrato deverá ser entregue no prédio da Secretaria de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3811, Bairro Centro – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

O prazo de garantia contratual de fornecedor é de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 18 (dezoito) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e Atender as normas da Legislação Vigente e possuir Registro na Anvisa.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso apresentar algum defeito de fabricação. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

A Contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, para prestar a assistência técnica para consertos/manutenções durante o prazo de garantia do equipamento, inclusive com fornecimento de peças e acessórios.

Os consertos/manutenções deverão ser realizadas por pessoal capacitado e serão prestados dentro dos prazos máximo previstos no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A conclusão dos serviços de assistência será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, artigo 26). O prazo começa a contar a partir do do início dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2018, durante a vigência do Contrato.

i) cumprir integralmente as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Ferel nº 8.078/90)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **80/2018** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do equipamento antes do recebimento definitivo, podendo suspender o seu recebimento desde que não cumpram com os estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

O Gestor do Contrato será o Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

O Fiscal do Contrato será a Senhora Catiane Caús Carlin, CPF: 054.937.109-51, Servidora da Secretaria de Saúde, que terá as atribuições de acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. O Fiscal Substituto será a Senhora Lidiane Fortes, CPF: 059.050.709-54, Servidora da Secretaria de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 01 de outubro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prefeito

Contratante

Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda – Me

Fábio Gomes da Silva

Contratada

Fabiano Popia

Gestor do Contrato

Catiane Caús Carlin

Fiscal do Contrato

Lidiane Fortes

Fiscal Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 80/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME	2.580,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod280932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 80/2108.

OBJETO: Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho "CPAP".
VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 15 dias
Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho
e: Contrato nº 356/2018 SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 2.580,00. Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod280926

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1E98A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 54-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 54/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Regência da Fanfara Municipal do Núcleo do Ensino de Santa Inês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1119/1120. Data da assinatura: 01/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 357/2018. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor: 22.200,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7406724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 75-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 75/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Montagem de Kits para Cuidados no Puerpério de Gestantes do Programa Mãe Chopinzinhense. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 539/1233. Data da assinatura: 24/09/2018. Vigência: 180 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 339/2018 Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - ME Valor: 3.192,00. Contrato 340/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 7.473,00. Contrato 341/2018 Contratada: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME Valor: 10.362,00. Contrato 342/2018 Contratada: GISELE GONÇALVES EMIDIO - MEI Valor: 8.340,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:329B17B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 76-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 76/2018. Objeto: Aquisição de Livros Educativos para Execução de Projeto Biblioteca Escolar: Leitura e Contação de Histórias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1717. Data da assinatura: 25/09/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 344/2018 Contratada: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI - ME Valor: 1.974,68. Contrato 345/2018 Contratada: ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA Valor: 231,46. Contrato 346/2018 Contratada: RIBAS & W COMERCIO LTDA EPP Valor: 716,13.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21E55498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 84-2018

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 84/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Jardinagem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 929/930. Data da assinatura: 03/10/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 361/2018 Contratada: ALANA GRASIELA ROSSI POSSO 08790536908 Valor: 48.000,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBD9D70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 12-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 12/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME	45.000,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/10/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95BC4767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.580,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D78E65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 54-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 54/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2018, de 17/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	22.200,00

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, os ocupantes de Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado;

Secretaria Municipal de Agricultura

FG 03	Josane Bassetti Ribas	Chefe da Divisão de Pecuária, leite.
FG 03	Janete de Jesus Hoebe	Chefe da Divisão de Hortifrutigranjeiros
FG 03	Joselaine de Lourdes Raab	Chefe da Divisão de Gestão de Áreas Protegidas

Secretaria Municipal de Assistência Social

FG 03	Valnes Carneiro	Planejamento Tecn. E Gestão
-------	-----------------	-----------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:5B43267B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP70-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 70/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. Elementos de despesas: 1507/1509. GESTOR/FISCAL: Geraldo Olivo e Dyonatan de Cézaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 353/2018 – R. Librelato & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 297.500,00. Município de Chopinzinho e: ARP nº 354/2018 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 1.185.500,00.

Chopinzinho-PR, 27 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A94BD8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP72-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 72/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho-PR. Elementos de despesas: 1686/1687. GESTORES/FISCAIS: Fabiano Popia e Tatiane Damiano Fausto. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 347/2018 – ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – EPP Valor Total estimado R\$ 3.018,00. ARP nº 348/2018 – Mundial Soluções Laboratoriais Ltda Valor Total

estimado R\$ 20.331,55. ARP nº 349/2018 – Silsul Comércio Ltda – EPP Valor Total estimado R\$ 1.320,00. ARP nº 350/2018 – Nativa Lab Produtos Laboratoriais Ltda Valor Total estimado R\$ 1.132,00.

Chopinzinho-PR, 26 de setembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:69E2F867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP85-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 85/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração. Elementos de despesas: 717/1741584/546/1248/1229/1254/1527/1734/815/816. GESTORES/FISCAIS: Edvaldo Correa de Andrade Dyonatan de Césaro. ARP nº 358/2018 – ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS - Valor Total estimado R\$ 26.712,00. ARP nº 359/2018 – Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908, - Valor Total estimado R\$ 39.480,00.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F8B3263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO TP 12_2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 350/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM. Valor total: R\$ 45.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1746/1747. Data da assinatura: 02/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luana Aparecida Soares, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:77D29776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PE80-2018

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 80/2108. OBJETO: Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho "CPAP". VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 15 dias Elementos de despesas: 1703. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 356/2018 SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, Valor Total estimado R\$ 2.580,00.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.